



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.5.3 - A Pregoeira no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.5.4 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

7.5.5 - A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.5.6 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

7.5.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6 – RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6.1 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

7.6.3 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

7.6.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.6.6 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.6.7 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.6.8 – A intimação dos atos decisórios da administração – Pregoeira ou Secretário(a) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Barroquinha-Ce.

7.7 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.7.1 - À Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.7.2 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.7.3- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.7.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.7.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.8 - APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.8.1 - A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando a Pregoeira convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em suas rubricas orçamentárias.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha, dentro do prazo editalício;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4 - O pedido, com suas especificações;
- 9.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 - A resposta do Município de Barroquinha, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Barroquinha, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 0401001/2013, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em Jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 0401001/2013 e na Lei nº. 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal N° 0401001/2013.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almojarifado da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria De Trabalho e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

11.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5 - A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

14.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Barroquinha.

14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

14.10 – Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE, situada no endereço retro citado, devendo ser paga a quantia de **R\$ 10,00**, através de DAM na tesouraria da Secretaria de Finanças, pelo custo da reprodução, ou gratuitamente pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

14.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

Barroquinha - CE, 02 de Abril de 2014.

Rosicléia da Silva Magalhães
Rosicléia da Silva Magalhães

Pregoeira do Município de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2014 - PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade precípua de fornecer produtos e materiais de qualidade para o bom funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barroquinha/CE.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE I					
1	CADERNO 12 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, CONTENDO 240 FLS	2000	UNIDADE	R\$	R\$
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, TAM MEDIA COM ESPIRAL E CAPA DURA	50	UNIDADE	R\$	R\$
3	AGENDA TELEFONICA, MEDIA DE MESA ¼ CAPA DURA	16	UNIDADE	R\$	R\$
4	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, CAPA MOLE, COM 48 FLS.	1640	UNIDADE	R\$	R\$
5	"CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM E SPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO."	1640	UNIDADE	R\$	R\$
6	LIVRO DE ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS	62	UNIDADE	R\$	R\$
7	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA ¼ C/160 FOLHAS, 160X220,MM	42	UNIDADE	R\$	R\$
8	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, LIVRO COM 100 FLS.	30	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE I					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE II					



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



01	PAPEL SULFIT,A4 (21X29,7 CM) CORES VARIADAS,PCT COM 100 UNIDADES	98	PACOTE		
02	PAPEL COUCHET, 170 KL, PACOTE COM 50 FOLHAS	44	PACOTE		
03	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 95 X 75CM D LARGURA,COM PARDA (PAPEL MADEIRA)	1020	FOLHAS		
04	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 48 CM X 200CM	1020	FOLHAS		
05	PAPEL DUPLEX 21X29X5CM, CORES DIVERSAS	1020	FOLHAS		
06	PAPEL MICRO-ONDULADO UTILIZADO EM ARTESANATO E NA CONFECCÃO DE CAIXAS PARA EMBALAGENS,50X80CM	264	FOLHAS		
07	PAPEL CELOFANE 70X89CM, CORES VARIADAS.	620	FOLHAS		
08	PAPEL TIPO FOTOGRAFICO, A4, PACOTE COM 200 FLS	16	PACOTE		
09	PAPEL CONTACT EM ROLO FR45	38	ROLO		
10	PAPEL DUPLA FACE,CORES VARIADAS	940	UNIDADE		
11	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS.	360	UNIDADE		
12	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS.	360	UNIDADE		
13	PAPEL 40KG, TAMANHO A4 – PACOTE COM 200 FOLHAS	50	PACOTE		
14	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 – PACOTE COM 200 FOLHAS	50	PACOTE		
15	PAPEL A4 – RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 RESMAS	100	CAIXA		
16	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS,TAM 66X50CM	1020	FOLHAS		
17	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCA – 22 X 32CM	3400	UNIDADE		
18	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO – 17 X 25CM	3400	UNIDADE		
19	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO – 24 X 34CM	3400	UNIDADE		
20	PAPEL SEDA, TAMANHO: 48X60 CM, CORES VARIADAS	310	FOLHAS		
21	CAPA PARA CD ROM EM PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	30	PCT		
VALOR TOTAL - LOTE II					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE III					
01	ESTILETE LAMINA LARGA 18MM AUTOMATICO.	236	UNIDADE		
02	EVA EM FOLHAS 95 X 40CM CORES DIVERSAS.	880	UNIDADE		
03	FOLHAS DE ISOPOR DE 20MM, 1M DE	162	FOLHAS		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	COMPRIMENTO,0,50CM DE LARGURA				
04	BOLA DE ISOPOR - 30 MM	280	UNIDADE		
05	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	280	UNIDADE		
06	REGUA CRISTAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO	36	PACOTE		
07	REGUA CRISTAL COM 50 CM DE COMPRIMENTO	36	PACOTE		
08	TESOURA ESCOLAR MEDIA,SEM PONTA, CABO PLASTICO	270	UNIDADE		
09	TESOURA GRANDE DE PICOTAR,CABO PLASTICO	32	UNIDADE		
10	TESOURA GRANDE DE METAL,TAM 21CM CABO PLASTICO	160	UNIDADE		
11	TESOURA ESCOLAR PEQUENA,SEM PONTA,CABO PLASTICO,13 CM	380	UNIDADE		
12	TESOURA MEDIA, PONTA EM AÇO, CABO PLASTICO 21CM	169	UNIDADE		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE III					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE IV					
01	CANETA ESFEREOGRAFICA, PLASTICO PRETO, TIPO POR TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, PONTA AÇO, TINTA PRETA, CX COM 50 UNIDADE	100	CAIXA		
02	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES PONTA FINA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA,ANTIASFIXIANTE,ATOXICO,TAM GRANDE	340	ESTOJO		
03	CANETA ESFEREOGRAFICA, PLASTICO AZUL, TIPO SECRETARIA, CORPO TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, PONTA AÇO, TINTA AZUL, CX COM 50 UNIDADES	100	CAIXA		
04	CANETA ESFEREOGRAFICA, PLASTICO VERMELHA, TIPO POR TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, PONTA AÇO, TINTA VERMELHA, CX COM 50 UNIDADE	36	CAIXA		
05	GIZ DE CERA,CX COM 12CORES VARIADAS TAM GRANDE	1020	CAIXA		
06	GIZ ANTIALERGICO BRANCO P/QUADRO VERDE,CAIXA C/64 UNIDADE	144	CAIXA		
07	LAPIS DE COR, PEQUENO, CX COM 12 UNIDADE	1020	CAIXA		
08	LAPIS GRAFITE N°.02, COR PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	54	CAIXA		
09	PINCEL ATOMICO VERDE, CX COM 12 UNIDADES.	28	CAIXA		
10	PINCEL ATOMICO AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	28	CAIXA		
11	PINCEL ATOMICO PRETO, CX COM 12 UNIDADES.	28	CAIXA		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12	PINCEL TIPO MARCA TEXTO,LUMINOSO,COR AMARELA,CX COM 12 UNIDADE	38	CAIXA		
13	MARCA TEXTO LUMINOSO, COR VERDE – CAIXA COM 12 UNIDADE	38	CAIXA		
14	PINCEL ATOMICO VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES.	28	CAIXA		
15	PINCEL PELO ESCOLAR,REDONDO N°04 PARA PINTURAS,PCT COM 12 UNIDADES	118	PACOTE		
16	PINCEL PELO ESCOLAR,REDONDO N°0 PARA PINTURAS,PCT COM 12 UNIDADES	118	PACOTE		
17	PINCEL PELO ESCOLAR,REDONDO N°02 PARA PINTURAS,PCT COM 12 UNIDADES	118	PACOTE		
18	PINCEL PARA QUADRADO BRANCO,COR AZUL – CAIXA COM 12 UNIDADES	68	CAIXA		
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA – CAIXA COM 12 UNIDADES	68	CAIXA		
20	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE D DE 15 ml, ATOXICA COM 6 CORES SORTIDAS	600	CAIXA		
21	MARCADO P/ QUADRO BRANCO NA COR VERDE	360	UNIDADE		
22	MARCADOR P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	360	UNIDADE		
23	MARCADOR PERMANENTE-PONTA MEDIA 2.2 MM P/ CD/DVD CX 12 UNIDADE-CORES PRETA,VERMELHO	60	CAIXA		
24	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER 20ML, CAIXA COM 6 CORES	68	CAIXA		
25	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML, CAIXA COM 6 CORES	68	CAIXA		
VALOR TOTAL – LOTE IV					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE V					
01	COLA BRANCA, 90GR, ATÓXICA, EMBALAGEM 90 GR,	300	CX		
02	COLA ESCOLAR COLORIDA, 25GR	432	UND		
03	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90GR, PACOTE COM 6 UNIDADES.	280	PACOTE		
04	FITA TRANSPARENTE 12MM X 40M	25	ROL		
05	FITA GOMADA 38MM X 50M	410	ROL		
06	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE 45MMX50M	48	ROL		
07	COLA COM GLITER,TUBO 25G,ATOXICA,CORES VARIADAS	264	UND		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



08	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE FINA	600	UND		
09	COLA QUENTE BASTAO DE SILICONE GROSSA	600	UND		
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MM X 30M – PACOTE COM 10 UNIDADE	80	PCT		
VALOR TOTAL E- LOTE V					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE VI					
01	BORRACHA BICOLOR,RETANGULAR,ATOXICA,CX COM 40 UNIDADES	42	CAIXA		
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PACOTE		
03	BORRACHA QUADRADA BRANCA – CAIXA COM 40 UNIDADES	60	CAIXA		
04	CORRETIVO A BADE D'AGUA – TUBO DE 18 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES.	74	CAIXA		
05	APAGADOR/ESTOJO PARA QUADRO BRANCO 150 COM BASE DE PASTICO AZUL, TAMANHO 15CM X 6CM	70	UND		
06	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO VERDE,COM DEPOSITO DE MADEIRA	70	UND		
VALOR TOTAL – LOTE VI					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE VII					
01	CARTUCHO P/IMPRESSORA HPDESKJET D1360 N° 21 PRETO, 5 ML	38	UND		
02	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1360 N° 22 COLORIDO, 5ML	38	UND		
03	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP N° 60 PRETO,5 ML	46	UND		
04	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP N° 60 COLORIDO, 5 ML	46	UND		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



05	CD-R VIRGEM GRAVAVEL, TAMANHO: 52x700 MB, 80 MIN	28	UND		
06	DVD VIREM GRAVAVEL, 4,7GB, 120 MIN	22	UND		
07	PEN DRIVE 4 GB	50	UND		
08	PEN DRIVER 16GB	30	UND		
09	PEN DRIVE DE 8GB	30	UND		
VALOR TOTAL – LOTE VII					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE VIII					
01	PASTA POLIONDAS 350X130X245MM	340	UND		
02	PASTA PLASTICO, TRANSPARENTE COM ELASTICO 40MM DE ALTURA. TAM OFICIO	1120	UND		
03	PASTA CATALOGO EM PLASTICO BRANCO, TRANSPARENTE, 50 SACOS, COM VISOR, TIPO MEMORANDO	64	UND		
04	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO, CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO	1960	UND		
05	PASTA PLASTICO, TRANSPARENTE COM ELAST. 2MM DE ALT. TAM OFICIO	880	UND		
06	PASTA SUSPENSÁ, COM VARETA DE METAL, PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO PLÁSTICO COMPLETA	880	UND		
07	PASTA ARQUIVO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA E 3 FUROS, TAMANHO A4, APLICAÇÃO TRANSPARÊNCIAS.	360	UND		
08	PASTA AZ, LOMBO LARGO PARA ARQUIVO, COR PRETA EM PAPELÃO, VISOR TRANSPARENTE, C/TRILHO 350X280X80	100	UND		
VALOR TOTAL – LOTE VIII					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE IX					



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



01	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 6/0 CX COM 50 UNIDADES	108	CAIXA		
02	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 1/0	108	CAIXA		
03	CLIPES GALVANIZADOS 2/0 COM 100 UNIDADES	230	CAIXA		
04	CLIPES GALVANIZADOS 3/0 COM 100 UNIDADES	230	CAIXA		
05	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAIXA COM 5000 UNIDADE	72	CAIXA		
06	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES	72	CAIXA		
07	GRAMPEADOR DE MESA,FRANDE,PARA 200 FLS,METALICO,PROFISSIONAL,GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20,	16	UND		
08	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	92	UND		
09	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURAR ATE 50 FLS, PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR	84	UND		
10	PERFURADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS (PEQUENO), PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR.	64	UND		
11	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA	68	UND		
VALOR TOTAL – LOTE IX					

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE X					
01	FITA DE SEDA VERDE/AMARELA,C/1,5CM DE LARGURA,ROLO COM 100M	142	ROLO		
02	FITA PRESENTE C/2CM DE LARGURA,CORES VARIADAS,ROLO COM 100M	142	ROLO		
03	FITA PRESENTE COM 5CM DE LARGURA,CORES VARIADAS,ROLO COM 100M	144	ROLO		
04	LIGA DE BORRACHA – PCT	32	PACOTE		
05	PORTA CANETA, MATERIAL ACRILICO, COM 2	58	UND		